



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2018

PREGÃO nº 033/2018 - TIPO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

Processo licitatório exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Objeto:

Registro de Preços para a possível aquisição de material permanente para uso na prefeitura, Secretarias e Departamentos vinculados.

1. PREAMBULO:

01.01 - O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal **Adilson Barella**, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 02/2018 de 03/01/2018, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Registro de preço nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

2. OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição de material permanente, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante em anexo a este edital.

2.1. O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

O valor máximo, as quantidades, tipo e demais características consta no Anexo Sistema Beta Auto Cotação, podendo ser localizado junto ao Endereço Eletrônico www.marema.sc.gov.br ou fornecido ao proponente interessado mediante solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.3 Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.

2.4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Marema convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.6 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo I não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

2.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

3.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- g) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- i) Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Vidal Ramos, 357 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Compras
Data: 22/08/2018, até às 15 h30min.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Departamento de Compras
Pregão Presencial n.0xx/2018
Envelope N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema
Departamento de Compras
Pregão Presencial n.0xx/2018
Envelope N. 002 - HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente

5.3 - A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame e ainda apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo se encontra em Anexo deste Edital.

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.**

6.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- c) Contrato Social Consolidado da Empresa;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. (A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será desclassificada no certame, uma vez que esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

6.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

6.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 - Proposta de Preços

6.9 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita: **a proposta em CD-Room (não será aceito Pen Drive) com programa de Leitor de Edital** fornecido pelo Setor de Licitações e junto ao Site www.marema.sc.gov.br , e, também em **papel redigida em português ou somente em papel redigida em português.**

A empresa será **desclassificada** quando, **por erro do licitante, seja impossível a importação da Proposta dos hardwares para o Leitor de Editais do Sistema de Licitações**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

no momento do certame do Pregão Presencial. (se apresentado em CD-Room com programa de Leitor de Edital – Betha Auto Cotação).

7.2 - As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.
- f) Será aceito a proposta com até três casas após a vírgula.

7.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho nos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

7.5 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidada;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **no caso de apresentação no mesmo no credenciamento fica dispensado na habilitação**

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Modelo do Anexo).

8.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo).

8.1.7 - Declaração do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93. (Modelo do Anexo)

8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.2.6 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.2.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

8.3. Habilitação financeira:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.6 - Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo Único - Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Marema: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Marema, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

8.7 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "on line" da documentação, a referida sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

8.8 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

8.9 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em caso do proponente optar em autenticar os documentos por servidor da Administração, estes deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas. No dia da abertura da licitação não será autenticado documentos.

8.11 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.12 - As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

8.14 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

9.2.4 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.6 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 - Dos Lances Verbais:

9.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Do Julgamento:

9.4.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.11 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.4.12 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 - A vigência do presente contrato será de doze meses com início a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

12.7 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega.

13.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa:

14.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Marema (SC) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.5 - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 - Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 - O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

16.4 - A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.

16.5 - O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

16.6 - O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.7 - O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

16.8 - O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.9 - O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

16.10 - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

16.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

16.12 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A Prefeitura Municipal se compromete:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- a) Receber a Nota Fiscal;
- b) Efetuar o Pagamento

18. DO PREÇO

18.1 - O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

18.2 - O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

18.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

18.4 - Será considerado até três casas após a virgula.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será realizados em conformidade com a dotação orçamentária, em até 30 dias da entrega do objeto licitado, acompanhado de respectivas Notas Fiscais, cujo documento deverá conter as especificações dos produtos conforme item do objeto, devendo ser entregues na tesouraria Municipal da Administração.

19.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, bem como encaminhar o termo de uso.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

20.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

20.2 - O empenho dar-se a, com emissão da nota fiscal.

20.3 - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se após a assinatura do contrato.

20.4 - Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

20.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua ré execução.

20.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

20.7 - Ao final do trabalho a empresa vencedora deverá entregar relatório dos serviços prestados.

20.8 - A documentação relativa ao objeto deverá ser entregue junto a prefeitura municipal para o devido arquivamento.

21. DO REAJUSTE

21.1 - O preço cotado não será reajustado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

22.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

23. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

23.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 - Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

24.2 - Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

24.3 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.4 - As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

24.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

24.6 - A não-regularização da documentação, no prazo do item 08.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

24.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

24.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

24.9 - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

25. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 - O **MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital** a servidor Sr.Chanquerli Cherobin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

25.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26. DO FORO:

26.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

27. ANEXOS DO EDITAL:

27.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) Anexo VI Declaração de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.
- g) Anexo VII Declaração de ME e EPP
- h) Anexo VIII Minuta de Contrato

Marema (SC) 08 agosto de 2018.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Cipriani OAB - 35698
Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I

Termo de referência

Item 01- Microcomputador para Estação de Trabalho Novo

Configuração mínima indispensável:

a) Processador: baseado em arquitetura compatível com mundo x86 de 64bits com tecnologia 22nm e controlador de memória integrado, clock real de 3.20ghz, 4 (quatro) núcleos fisicamente presente (real), memória cachê de 6 mbytes e barramento de 5 GT/s.

b) Bios: Bios compatível com padrão Plug & Play, suporte a SMBIOS v. 2.4 (System Management BIOS); Unified extensible firmware interface tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com o padrão ACPI 2.0; Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco rígido; Bios com campos editáveis que permitam a gravação do número de série do microcomputador, número de patrimônio (6 dígitos no mínimo); Serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

c) Memória: Memória RAM tipo DDR3 - 1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; Manter dois Slots livres para expansão em 32 (trinta e dois) Gigabytes; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

d) Placa-mãe: Arquitetura ATX ou BTX; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes com barramento 1600 MHz; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots livres tipo pci e, sendo 1 (um) do tipo pci express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo pci express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interface pci e livre. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, mas conectado a fonte de energia; Chip de segurança TPM (trusted platform module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Controladora sata 3.0 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da cpu de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.

e) Armazenamento: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) gigabytes, interface tipo sata 3.0 de 6 GB/s, cache de 64 MB e velocidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior; Deve possuir atecnologias.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

f) Unidade de Mídia Óptica: Unidade para leitura e gravação de cd/dvd; Interface tipo serial ata ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

g) Monitor de vídeo: LCD 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas), widescreen, anti-reflexo/antiestética com tela do tipo TFT de matriz ativa, contraste estático de 1000:1, tempo de resposta 5ms, resolução predefinida de 1600 x 900, alimentação com fonte embutida de 100- 240 vac, compatibilidade Vesa, Xga, Svga, Vga, interface analógica RGB e digital. Base com ajuste de altura, rotação e inclinação. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador.

h) Teclado e Mouse: Teclados de 104 (cento e quatro) teclas, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT Português Brasil, teclas de Atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), resolução de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois Botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com Conector tipo USB sem o uso de adaptador. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do microcomputador.

i) Gabinete: O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de oem (original equipment manufacturer), Formato do gabinete SFF (small form factor) ou torre; no formato SFF deverá ser utilizável, de maneira segura e estável na posição vertical (torre) e horizontal; Deverá possuir ventilação frontal e exaustão traseira; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; o gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.

j) Gerenciamento: Software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas. Solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários. Função que permite aos usuários travarem automaticamente os dados. Permite a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema. Possui software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

k) Fonte de alimentação: Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/10%) com ajuste automático, frequência de 50-60hz, potência máxima de 260 WATTS; Implementar PFC (power factor correction) ativo e com eficiência igual ou superior a 85% PFC 80); O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria silver ou superior. Para comprovação deverá ser fornecido o modelo da fonte ofertada;

Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte.

l) Comunicação: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbps, padrões ethernet, fast ethernet gigabit ethernet, autosense, full duplex, plug and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador e monitor de vídeo), mediante página obtida no site: www.epeat.net.

Anexar comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/01 (PPB - Processo Produtivo Básico).

<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html?ufConsulta=todas&municiplioConsulta=O.ProcessoProdutivoBásico> foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.

Anexar Certificação DMTF (Desktop Management Task Force) de nível Board ou Leadership podendo ser emitidas através do link <http://www.dmtf.org/about/list>.

Anexar Certificado HCL do computador e monitor sendo compatível com MS Windows 7 e 8, onde o modelo cotado pela licitante proponente deverá ter sua comprovação obtida através de relatório emitido pela Microsoft (HCL) no endereço:

<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

Anexar Certificado Energy Star versão 5.0 ou superior do computador e monitor, podendo ser emitidas através do link:

<http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results>.

Garantia e Assistência Técnica:

O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via “Central de Atendimento” 0800 e web.

O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.

A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.

Serviços de Suporte Técnico:

O fornecedor do equipamento deverá prover a abertura de chamados técnicos através de linha 0800;

Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e deverão ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código.

Item 2: Impressora Multifuncional monocromática nova

Configurações mínimas admitidas:

Função: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax; Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura; Processador de 600 MHz; LCD de 4 Linhas; Memória de 256 MB; Memória de 512 MB; Memória / Armazenamento: Drive Flash Interno de 4 GB

Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta

Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B

Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação)

Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 58 dBA (Copiando) / Menos que 26 dBA (Em espera)

Dimensões 46.9 x 44.43 x 48.21 cm (18.5 x 17.5 x 19 pol.)

Ciclo de Trabalho Mensal Mínimo: 100000 páginas

Scan: Velocidade de Digitalização (Monocromática): 24 ipm

Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA

Método de Digitalização: CIS Colorido

Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi

Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi

Destinos da Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB, USB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Toner (Preto): Rendimento Padrão, Rendimento Mínimo do Cartucho 3000 páginas padrão. Rendimento Alto, Rendimento Mínimo do Cartucho 5000 páginas padrão. Rendimento Extra alto, Rendimento Mínimo do Cartucho 10000 páginas padrão. Rendimento Ultra alto, Rendimento Mínimo do Cartucho 15000 páginas padrão (Expedida com Cartucho de Toner Inicial de 3000 páginas) Rendimento do Cartucho Declarado de acordo com a ISO / IEC 19752.

Impressão:

Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta)

Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva

Impressão Duplex: Embutido

Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix

Suporte à Impressão Direta: USB Direta

Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão Segura

Fax:

Compatibilidade de Fax: ITU-T G3, ECM

Velocidade do Modem: 33.6 Kbps

Resolução do Fax: Padrão: 203 x 98 dpi / Fino, Foto: 203 x 196 dpi Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: 200 x 200 dpi

Memória de Fax: 6 MB (500 páginas no mínimo)

Discagem Automática: Discagem rápida, 200 Locais

Recursos de Fax: Discagem no Gancho / Rediscagem Automática / Redução Automática / Envio Múltiplo / Envio Programado / Encaminhamento de Fax (Email / Faz) / Transmissão para até 209 locais

Opção: Bandeja Cassete de 520 folhas / Memória de 512 MB / Conector Paralelo IEEE 1284 B

Cópia: Velocidade de Cópia (Monocromática): Até 40 cpm em tamanho A4 (42 cpm em tamanho Carta)

Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva

Faixa de Redução / Ampliação: 25 ~ 400% (Vidro de digitalização), 25 ~ 400% (ADF)

Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas

Cópia Duplex Embutida

Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático

Manuseio do Papel: Capacidade de Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas. Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas

Capacidade de Entrada (S Alimentador Cassete): S Alimentador Cassete de 520 Folhas

Capacidade de Entrada (Máxima): 820 Folhas

Tipo de Mídia (Cassete Padrão): Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Tipo de Mídia (Bandeja Multifuncional): Comum / Fino / Bond / Pré-impreso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso

Tipo de Mídia (S Alimentador Cassete): Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão

Tamanho da Mídia (Cassete Padrão): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado

Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) / Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado

Tamanho da Mídia (S Alimentador Cassete): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado

Gramatura da Mídia (Cassete Padrão): 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.)

Gramatura da Mídia (Bandeja Multifuncional): 60 - 220 g/m² (16 - 58 lbs.)

Gramatura da Mídia (S Alimentador Cassete): 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.)

Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima

Tipo do ADF: RADF

Capacidade do ADF: 50 folhas

Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício

Soluções:

Gerenciamento do Dispositivo (SyncThru)

Gerenciamento da Saída (CounThru)

Mobilidade (Aplicativo) disponível

Kit com:

01 Impressora multifuncional

01 Cabo de energia

CD de instalação

Manual de garantia

Toner

Cabo de fax

Item 3: Impressora Multifuncional Color com kit de tinta

Impressora, copiadora, scanner e fax, conexão s/ fio (wireless), tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico com cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); orientação: Retrato/Paisagem; impressão múltipla; configurações de qualidade: Rascunho/Normal/Melhor; cor: Preto e branco/Colorido; Atalhos de impressão; layout de páginas por folha: À direita e abaixo/Abaixo e à direita/À esquerda e abaixo/Abaixo e à esquerda; páginas para imprimir: Imprimir todas as páginas/Imprimir somente páginas ímpares/Imprimir somente páginas pares; tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

alimentador automático de documentos/ Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) resolução da digitalização Hardware até 1200 x 1200 dpi; formatos dos arquivos digitalizados; tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif); modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, fax, Software HP, EWS no painel frontal; tamanho máximo da digitalização: Alimentador automático de documentos 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.; Base plana 212 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol.; velocidade mínima de Digitalização: Até 8 ppm (200 ppi, preto e branco), até 3,5 ppm (200 ppi, cores); características padrão transmissão digital: Digitalizar para pen-drive/PC; definições de copiadora: Número de cópias; Redimensionar; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de identidade, Agrupar; Deslocamento de margem; Aperfeiçoamento; Cortar; Visualização de cópia; funcionalidades de fax: Suporte de redução automática de fax, Remarcação Automática; Compatibilidade com detecção de toque distintivo; suporte de modo de telefone de fax; marcação de números com a máxima velocidade: 99;

Capacidades de Rede: Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas); capacidade sem fios: WiFi 802.11 b/g/n integrada; velocidade do processador: 500 MHz;

Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel comum, papéis fotográficos HP, papel profissional ou brochura fosco HP, papel para apresentações fosco HP, papel profissional ou brochura brilhante HP, outros papéis fotográficos para inkjet, outros papéis foscos para inkjet, outros papéis brilhantes para inkjet, Hagaki para inkjet, papel comum, grosso, papel comum, leve/reciclado; Peso suportado da mídia Papel comum: 60 a 105 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5(JIS), 6 pol. x 8 pol., executivo, ficha de 3,5 pol. x 5 pol., ficha de 4 pol. x 6 pol., ficha de 5 pol. x 8 pol., ficha A4, ficha tamanho carta, 3 pol. x 5 pol., 4 pol. x 6 pol., 5 pol. x 7 pol., 13 cm x 18 cm, 8 pol. x 10 pol., 10 cm x 15 cm, L, foto 2L, 8,5 pol. x 13 pol., ofício, carta, meio carta, envelope nº10, envelope C5, envelope C6, envelope DL; Envelope Monarch, envelope cartão 4,4 pol. x 6 pol.; Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1 76,2 x 127 a 215 x 355 mm; Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 225 folhas, ADF para 35 páginas; Bandeja de saída para 60 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas;

Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 225 folhas Padrão; Até 15 envelopes; Até 40 folhas Transparências; Até 225 folhas ofício; Capacidades de saída: Até 60 folhas Padrão; Até 60 folhas ofício; Painel de controle: 2,65" (6,75 cm), CGD sensível ao toque (gráficos coloridos); Descrição do visor: Tela de toque CGD de 2,65" (6,75 cm);

Sistemas operacionais compatíveis

Microsoft® Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer;

Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Windows® XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; OS X v10.9 Mavericks, OS X v10.10 Yosemite, OS X v10.11 El Capitan, 1 GB de espaço disponível, acesso à Internet; (Para mais informações, acesse <http://hplipopensource.com/hplip-web/index.html>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

O signatário da presente, em nome da proponente. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marema, SC, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME E EPP

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 0xx/2018

Para fins de participação no Processo Licitatório em questão, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO VII

**VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2018.**

Aos dias do mês de do ano de 2018, autorizado pelo Processo nº/2018, Pregão Presencial nº/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços para eventuais aquisições de estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional, monitor de vídeo, teclado mouse e demais acessórios.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços de pequenos reparos, objetos do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- b) Executar as atividades em conformidade com a orientação técnica;
- c) Permitir contratante a fiscalização dos serviços, bem como conferir o horímetro das máquinas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- d) Prestar os serviços somente com posse da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Atender aos pedidos de serviços feitos pela Administração Municipal disponibilizando as máquinas em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de serviço ou solicitação;
- f) Manter conforme orientação da licitante, os controles dos serviços prestados;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Cumprir com o cronograma do solicitante;
- i) Translado até o local da prestação de serviço por conta do contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° N°...../2018**.

d) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° N°...../2018** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

e) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Adilson Barella**, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Adilson Barella
Prefeito
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___